



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**  
**Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CGAO**  
**Serviços de Programação, Execução Orçamentária e Financeira**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 08/2014 FIRMADO ENTRE A UNIÃO  
FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO  
NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA AUTOTRAC COMÉRCIO E  
TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

**PROCESSO Nº. 21160.000486/2014-27**

A União Federal, através do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**, estabelecido no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71690-900, Brasília-DF, inscrito CNPJ sob o nº 00.396.895/0010-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. [REDAZIDO], e de outro lado a empresa **AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.281.347/0001-74, com sede em Brasília-DF, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Autotrac – Asa Norte, CEP 70.910-901 doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada, na forma dos estatutos sociais, por diretor ao final assinado, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 21160.000486/2014-27** e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços necessários à operação de um sistema de comunicação de dados da **CONTRATANTE**, através do acesso ao Sistema OmniSAT, de propriedade da **CONTRATADA**, e a sua Central de Operações localizada em Brasília-DF, assegurando, por meio de software específico (**SUPERVISOR**), o acesso aos serviços de processamento, transmissão de texto e localização de posição por satélite (**Autotrac Satélite**) e por celular (**Autotrac Celular**), entre a **CONTRATANTE** e suas unidades móveis, com o emprego, respectivamente de 436 MCTs e 275 UCCs.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Para cumprimento do objeto do presente instrumento alteram-se as Cláusulas, Quarta, Quinta e Sexta e Sétima do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO E DO REAJUSTE** [REDAZIDO]

Ter.Adit.Prorrogação da Vigência 2016 INMET/AUTOTRAC





O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 3.770.868,00 (três milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais), sendo estimado em 12 parcelas de R\$ 314.239,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá início em 06 de outubro de 2016 e término em 06 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, com vantagens para a administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2016 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 22101.20545207721610001

**NATUREZA DA EMPRESA:** 33390.39

**NOTA DE EMPENHO EMISSÃO:** 2016NE

**VALOR:** R\$ 3.770.868,00 (três milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais) (e demais empenhos de reforço).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. Os serviços da Autotrac Satélite serão medidos no dia 01 (um) de cada mês, abrangendo o período compreendido a partir do dia 01 (um) do mês anterior até o dia 30 (trinta) do mês de competência, para serem pagos até o dia 15 (quinze) do mês da medição. Os serviços da Autotrac Celular serão medidos no dia 01 (um) de cada mês, abrangendo o período compreendido a partir do dia 01 (um) até o último dia do mês anterior, para serem pagos até o dia 15 (quinze) do mês de medição.
- I.II. Após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, onde, no campo descrição dos Serviços/Materiais deverá constar a descrição detalhada do objeto contratado vinculado ao número do processo e número do contrato, bem como o período de execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por exato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

Ter.Adit.Prorrogação da Vigência 2016 INMET/AUTOTRAC





## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 06 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
[Redacted Signature]

**Diretor do INMET**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[Redacted Signature]

**Procurador AUTOTRAC**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
[Redacted Signature]

**Representante AUTOTRAC**  
**CONTRATADA**



